

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 013/2011

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Mozar Artur Dietrich** e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Elói Spohr**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e  
**EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.**, pessoa jurídica, estabelecida à rua Olavo Bilac, nº 435, Bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.512.930/0001-24, aqui representada por seu representante legal o **Sr. Gilso Roncatto**, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para **prestação de serviços de publicações legais**, nos termos autorizados pelo art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação para **prestação de serviços de publicações legais**, conforme especificações detalhadas no Anexo I do CONVITE nº. 002/2011 e em conformidade com o respectivo Convite (e todos seus Anexos) e a Proposta apresentada.

### SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Convite nº. 002/2011, com seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Requisição nº. 44.772;

**Parágrafo único.** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de execução do Contrato será de 12 meses (doze meses), contados da data da assinatura do presente instrumento, passível de prorrogação nos termos e condições permitidas pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

### QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela execução do objeto é o constante na proposta da **CONTRATADA**, ou seja, a importância total de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por centímetro/coluna.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devida aprovação pela área competente.

§ 2º - Fica vedado à contratada negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da **COMUSA**.

§ 3º - O preço apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições,

Convite nº. 002/2011 – Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais  
Contrato nº 013/2011 – Editora Jornalística Jarros Ltda

custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§ 4º - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

§ 5º - O preço, ora contratado, não será reajustado, mantendo-se firme e inalterado até o término da contratação.

§ 6º - Na eventualidade de ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

§ 7º - No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

§ 8º - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

#### QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão do presente instrumento.

#### SEXTA: DAS DESPESAS

As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

**Parágrafo único.** Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão-de-obra, seguros, transportes, testes, deslocamentos e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

#### OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93:

- modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

Convite nº 002/2011 - Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais  
 Contrato nº 013/2011 - Editora Jornalística Jarrós Ltda

- d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados;
- d.2) multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
- d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
- d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
- d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d.6) declaração de inidoneidade, para participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.
- Parágrafo único.** Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **NONA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das sanções elencadas nos itens precedentes.

#### **DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.01.00.004.122.0023.2.325.03322.0000 3.3.3.9.0.39.90.00.00.00	Serv.Publicidade Legal - PJ.
--	------------------------------

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

§1º - A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder à respectiva substituição imediata.

§2º - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Convite nº. 002/2011 - Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais

Contrato nº. 013/2011 - Editora Jornalística Jarros Ltda

§3º - O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

**DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

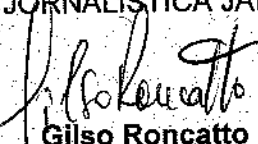
Novo Hamburgo, 10 de abril de 2011.

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

  
**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

  
**Elói Spahr**  
Diretor Administrativo-Financeiro

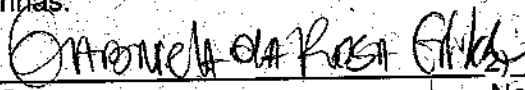
EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA


  
**Gilso Roncato**  
Representante Legal

Testemunhas:

1)

Nome:  
CPF nº:



Nome:   
CPF nº: 201590170-72

Convite nº: 002/2011 - Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais  
Contrato nº 013/2011 - Editora Jornalística Jarros Ltda

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

**TERMO DE ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº 013/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS QUE FIRMAM A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 013/2011 de Prestação de Serviços de Publicações Legais, que entre si firmaram na data de 01/04/2011, em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência, previsto na cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2012.

2º As despesas do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>1.02.03.23.01.00.017.512.0023.2.325.03322.0000/ 3.3.3.9.0.39.90.00.00.00</b>	<b>Serv. Publicidade Legal - P.J.</b>
---	---------------------------------------

3º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 30 de março de 2012.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

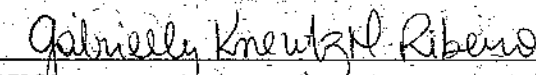
  
**Mozer Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

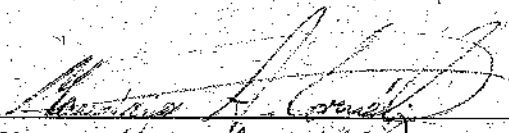
  
**Elói Spahr**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.**

  
**Gilso Roncato**  
Representante legal

Testemunhas:

1)   
Nome: **Gabrielly Kneutzn Ribero**  
CPF nº: **846.384.680-49**

2)   
Nome: **Marilene M. Colnada**  
CPF nº: **670.760.070-68**

**TERMO DE ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 013/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS QUE FIRMAM A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E A EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e a **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 013/2011 de Prestação de Serviços de Publicações Legais, que entre si firmaram na data de 01/04/2011 e aditaram em 30/03/2012, em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1º** O prazo de vigência, previsto na cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2013.

**2º** As despesas do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.02.03.23.01.00.017.512.0023.2.325.03322.0000 / 3.3.3.9.0.39.90.00.00,00	Serv. Publicidade Legal - P.J.
--	--------------------------------

**3º** Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.


Novo Hamburgo, 28 de março de 2013.

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

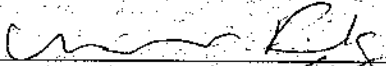
  
**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

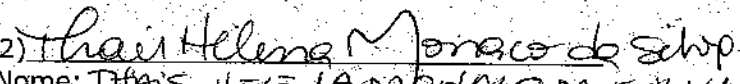
  
**Elói Spohr**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.**

  
**Gilso Roncatto**  
Representante legal

Testemunhas:

1)   
Nome: Mônica Tadeu Fuchs  
CPF nº: 008 562910-30

2)   
Nome: THAIS HELENA MONACO DA SILVA  
CPF nº: 013342970-96